




**PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E
O HÓQUEI CLUBE DE PAÇO DE REI**

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, representada pela sua junta, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Hóquei Clube Paço de Rei, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Vasco da Gama – Parque de Anta Luzia, com identificação de pessoa colectiva n.º 501440739, representada pela Comissão Administrativa, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Hóquei Clube de Paço de Rei promove e desenvolve a prática do hóquei em patins, com especial enfoque nos atletas inscritos nas equipas de formação.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:



Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir o apoio da Primeira Outorgante ao Hóquei Clube de Paço de Rei, com vista a apoiar as despesas inerentes às dificuldades de gestão das equipas de formação.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar o Hóquei Clube de Paço de Rei, por meio de uma participação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de € 1.000 a pagar até ao dia 30 de Junho de 2016, por meio de cheque ou transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a afectar este apoio financeiro às despesas decorrentes da actividades das equipas de formação.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará no dia 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 25 de Junho de 2016, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante

João Paulo Correia

A Segunda Outorgante

João Paulo Correia
74